



Câmara Municipal de Itabirito

REQUERIMENTO Nº 303, 26 DE MAIO DE 2025

Requer o envio ao Poder Executivo Municipal para que informe qual órgão competente é responsável pela fiscalização da presença de salva-vidas em piscinas de clubes, fazendas abertas ao público e demais espaços similares.

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 149 do Regimento Interno desta Câmara, venho respeitosamente requerer o envio ao Poder Executivo Municipal do presente requerimento, solicitando informações sobre qual órgão competente é responsável pela fiscalização da presença de salva-vidas em locais com piscinas, tais como clubes, fazendas abertas ao público e outros espaços similares.

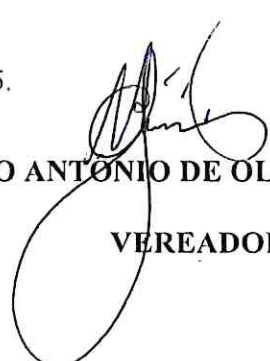
JUSTIFICAÇÃO

Este requerimento tem por objetivo esclarecer a competência fiscalizatória sobre a presença de profissionais de salvamento aquático em estabelecimentos que oferecem o uso de piscinas, considerando a importância da segurança dos frequentadores desses locais e a prevenção de acidentes.

Destaca-se que, conforme a **Lei nº 3332, de 29 de julho de 2019**, há a obrigatoriedade da presença de guarda-vidas, além de normas de segurança e prevenção de acidentes em piscinas, cachoeiras e hotéis no município de Itabirito. No entanto, faz-se necessário esclarecer qual órgão municipal é responsável por garantir o cumprimento dessas disposições legais.

Diante da relevância do tema para a proteção da vida e integridade física dos cidadãos, solicito informações detalhadas sobre a regulamentação vigente e o órgão competente para a fiscalização dessas exigências.

Sala de reuniões, 26 de maio de 2025.


MÁRCIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

VEREADOR

DEFERIDO

EM 26 / 05 / 25


PRESIDENTE